LEI N.º 2.342/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

RETIFICA CITAÇÕES DA LEI Nº 2.205, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* art. 7º da Lei nº 2.205, de 31 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 6º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
..."
Art. 2º O inciso IV do art. 7º da Lei nº 2.205, de 31 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º …
…
IV – pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 5º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
..."
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de julho de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUIS HENRIQUE KITTEL:80107982072 Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE KITTEL:80107982072 Dados: 2022.07.13 11:22:59 -03'00'

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO:03072104050 Assinado de forma digital por DANIELA ARGUILAR CAMARGO:03072104050 Dados: 2022.07.13 11:23:17 -03'00'

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão